



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.166, de 26 de Abril de 1.996
Autoriza Celebrações de Convênios com
as Polícias Civil e Militar do Estado
de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município, autorizado por esta Lei, a celebrar convênios com as Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais, de cooperação mútua visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Abril
de 1.996.

Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-